**PROCESSO:** 1104-349/2018

**INTERESSADO**: SINDICATO DOS SERVIDORES DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS - SINFEAGRO

**ASSUNTO**: RELATÓRIO

**DETALHES:** SOLICITAÇÃO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA 2012 NA ADEAL.

**DESPACHO**

Trata-se de **Processo Administrativo nº 1104-349/2018**, em 01 (um) volume com 03 (três) fls., referente à solicitação do SINDICATO DOS SERVIDORES DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL AGRIPECUÁRIA DE ALAGOAS – SINFEAGRO, através do Ofício nº 003/2018-SINFEAGRO, datado de 03.05.2018, de lavra da Presidente Flávia Regina W Marques, as folhas 02, onde solicita:

**Com base no artigo 7º, incisos II, IV, V, VI e alínea “b” do inciso VII da lei nº 12.527/2011, solicitamos cópia integral do Relatório de Auditoria realizado no período de 2012 na Agência de Defesa Agropecuária de Alagoas – ADEAL. Tal auditoria foi provocada devido a informações repassadas por este sindicato à Controladoria Geral do estado de Alagoas.**

As folhas 03 constata-se despacho de lavra da Assessoria Técnica do Gabinete da Controladora Geral, onde determina ***“... vão os autos para ciência de atendimento.”.***

Dessa forma, em atendimento a determinação, esta Superintendência de Auditagem extraiu cópia do Relatório de Auditoria Governamental nº 001/2013, realizado na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, nos atos de gestão praticados no exercício de 2011, bem como diagnostico situacional, tarjando os dados pessoais de acordo com o Decreto nº 26.320, de 13.05.2013, artigo 37, § 1º, I e II, como segue:

**Art. 37. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.**

**§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo:**

**I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e**

**II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem. (Grifo Nosso)**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral para conhecimento, sugerindo o encaminhamento da Cópia Encadernada, apenso aos autos, ao SINFEAGRO.

Maceió/AL, 24 de maio de 2018.

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem – Matrícula nº 113-9